



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 62, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

*"Institui a Semana Municipal da Água no Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Entre Rios de Minas, a Semana Municipal da Água, a ser realizada, anualmente, na semana em que ocorrer o Dia Mundial da Água (22 de março).

**Art. 2º** A Semana Municipal da Água tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da preservação e do uso sustentável da água;

II – fomentar o debate e a reflexão sobre políticas públicas relacionadas à conservação hídrica e à gestão sustentável dos recursos naturais;

III – incentivar escolas, entidades civis, associações comunitárias e instituições públicas a desenvolverem atividades de educação ambiental;

IV – estimular práticas que contribuam para a preservação dos mananciais, rios, córregos e nascentes do município;

V – apoiar ações de combate ao desperdício de água e de incentivo à sua utilização racional.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal da Água poderão ser realizadas, pelo Poder Público Municipal, em parceria com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, as seguintes atividades:

I – palestras, debates, seminários e oficinas educativas;

II – campanhas de conscientização em meios de comunicação e espaços públicos;

III – mutirões de limpeza de rios, córregos e nascentes;

IV – visitas técnicas e atividades práticas de preservação ambiental;

V – eventos culturais, esportivos e sociais que promovam o engajamento da população.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, podendo incluir a Semana Municipal da Água no calendário oficial de eventos do município.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 18 de novembro de 2025.

Lucas Augusto Resende Dias  
Relator

### COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Bruno Azevedo Coelho Silva  
Presidente da Comissão

Claudio dos Reis Lima  
Membro

Leonardo Coimbra Mendes  
Procurador-Geral  
Entre Rios de Minas/MG